



PORTARIA CONJUNTA Nº 8, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Institui grupo de trabalho para levantamento e apuração de abuso de autoridade, tortura e qualquer tipo de violência perpetrados por agentes públicos contra presos no Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA E A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.106, de 12 de dezembro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para levantamento e apuração de abuso de autoridade, tortura e qualquer tipo de violência perpetrado por agentes públicos contra presos no Estado da Bahia.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

I – Luciano André Losekann, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ e coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF);

II – Márcio André Keppler Fraga, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

III – Andremara dos Santos, Juíza de Direito do TJBA;

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'S' followed by a horizontal line.

IV – Cláudio Augusto Daltro de Freitas, Juiz de Direito do TJBA;

V – Edson Souza, Juiz de Direito do TJBA.

§ 1º O grupo será coordenado pelo Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ, Luciano André Losekann, sob a supervisão do Ministro Gilson Dipp, Corregedor Nacional de Justiça.

§ 2º A realização de eventuais alterações das indicações dispostas neste artigo caberão à Presidência do Conselho Nacional de Justiça ou à Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 3º O referido grupo poderá contar com o auxílio de autoridades e especialistas com atuação em áreas correlatas, sempre que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de vinte dias, prorrogáveis por mais vinte, para apresentar os resultados ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça, ao Corregedor Nacional de Justiça e à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Ministro **Ayres Britto**

Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal no exercício da Presidência do Conselho Nacional de Justiça



Ministro **Gilson Dipp**
Corregedor Nacional de Justiça



Desembargadora **Telma Britto**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia